



76
curf

Convênio de Cooperação Técnica

Processo nº 82396833

Convênio nº: 011 /2018

Data da Publicação: 25 / 10 /2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, PARA EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE ATER - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.150.556/0001-10, com sede à Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins, doravante denominado **MUNICÍPIO** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Wanzete Kruger**, brasileiro, portador do CPF [REDACTED], CI [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] e o **INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER**, autarquia estadual de direito público interno, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, com sede à Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.273.416/0001-30, daqui por diante denominado **INCAPER** representado neste ato pela sua Diretora-Presidente, Sra. **Nara Sthefania Tedesco Medrado Rocha**, brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora do CPF [REDACTED], CI [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED], ajustam e assinam o presente convênio, em conformidade com os autos do processo nº 82396833 e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº.10.257, de 03 de julho de 2014; no Decreto Estadual nº. 1.242- R, de 21 de novembro de 2003 e na Portaria AGE/SEFAZ nº. 01/2006, de 06 de abril de 2006, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Wanzete Kruger

Nara Sthefania Tedesco Medrado Rocha





CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente Convênio objetiva o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando à execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, construído em articulação com os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável, quando houver, e/ou entidades representativas, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando à melhoria das condições econômicas e sociais da população rural do município de Domingos Martins, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações das Partes

2.1. São objetivos gerais do presente convênio:

- a) A dinamização do setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
- b) A conjugação de esforços e recursos, na busca de soluções para os problemas que impeçam ou dificultem o desenvolvimento do setor agropecuário;
- c) A utilização planejada dos recursos naturais, visando à preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- d) A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de agricultura e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem o aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida;
- e) A implementação de políticas voltadas para o setor rural que contribuam para o desenvolvimento do município;
- f) A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, compreendendo o cooperativismo e outras formas de associativismo;
- g) A elaboração e implementação de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, como mecanismo para direcionar as ações a serem desenvolvidas em curto e médio prazos.

2.2. O INCAPER se compromete a:

- a) Orientar e assistir gratuitamente, os agricultores familiares e organizações sociais ligadas à agricultura familiar, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e minimização dos custos, através da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados de pesquisa agropecuária, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização



Mano *Ull*



77
anf

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural

da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o desenvolvimento rural sustentável, o aumento de renda e o bem-estar da família rural;

- b) Participar juntamente com o **MUNICÍPIO** e outras entidades ligadas ao assunto, de programas que visem à preservação, conservação e recuperação ambiental e o uso racional dos recursos naturais;
- c) Fornecer informações ao **MUNICÍPIO**, quando solicitadas, sobre a realidade rural do município, safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura do mercado dos produtos agrícolas e a situação socioeconômica dos agricultores familiares assistidos e suas organizações;
- d) Capacitar os técnicos de ATER que atuam no **MUNICÍPIO** sobre as tarefas e operações inerentes às atividades agropecuárias, beneficiamento, conservação e aproveitamento da produção;
- e) Participar e contribuir na elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- f) Atuar na organização, desenvolvimento e aperfeiçoamento das diversas formas associativas rurais;
- g) Assessorar a administração municipal na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente no aperfeiçoamento da política agrícola e de abastecimento, na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes, para agricultura municipal;
- h) Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades da agricultura municipal.

2.3. O MUNICÍPIO se compromete a:

- a) Arcar com as despesas de custeio, conforme especificado no Anexo II, que visem a manutenção do Escritório Local, nas atividades de assistência Técnica e Extensão Rural;
- b) Transferir a titularidade das contas de água, luz do Incaper para seu nome, durante o período de vigência deste instrumento, bem como encaminhar à unidade, mensalmente, cópia das despesas pagas no mês anterior, com o objetivo que este faça um acompanhamento das despesas operacionais da unidade;

llk *Nma*

3/6





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural

- c) Fornecer ao Incaper, através de sua unidade local e/ou através dos fiscais dos contratos destas despesa, as informações relativas aos gastos realizados pela Unidade;
- d) Colocar à disposição do Escritório Local, mediante instrumento jurídico próprio e pelo prazo de vigência deste Convênio, os bens e insumos julgados necessários à sua execução, pactuado entre as partes;
- e) Disponibilizar quando necessário às unidades do Incaper no município, livre de encargos trabalhistas e previdenciários e isento de obrigações acidentárias ou de quaisquer outros ônus, sejam de que natureza for, pessoal administrativo, técnico e de serviços gerais, integrantes do seu quadro de pessoal, necessários ao bom funcionamento das referidas unidades;
- f) Disponibilizar para o Incaper 06 salas de um imóvel comercial - sendo 05 salas e 01 depósito, localizadas na Avenida Kurt Lewin, nº 60 – Domingos Martins, para o funcionamento do ELDR de Domingos Martins;
- g) Disponibilizar para o Incaper 02 salas comerciais localizadas na Rua Canal S/N, Pedra Azul – Domingos Martins, para o funcionamento do ELDR de Pedra Azul.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Relativas ao Convênio

3.1. Fica estabelecido pelas partes que os recursos a serem fornecidos pelo **MUNICÍPIO** cobrirão apenas parcialmente custos dos serviços a serem desenvolvidos no Município de Domingos Martins pelo **INCAPER**, cabendo à este a responsabilidade de obter de outras fontes numerário suficiente para o desenvolvimento normal dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá até 31/12/2021, podendo, todavia, ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Aditamento

5.1. A formalização de futuros entendimentos e que de qualquer forma impliquem em detalhamento, regulamentação dos objetivos e princípios gerais neste instrumento, serão consubstanciados em termos aditivos, bilaterais e específicos, com expressa referência a este instrumento principal e o integrando para fins e efeitos de direito.



Handwritten signatures



78
anf

CLÁUSULA SEXTA – Da Denúncia e da Rescisão

6.1. Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes ou rescindido por combinação entre as mesmas, mediante comunicação por escrito, acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após decorridos 60 (sessenta) dias contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se os acertos relativos às obrigações assumidas, até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Ações de Publicidade

7.1. Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral

7.2. Os resultados dos trabalhos obtidos em decorrência deste instrumento, sejam eles parciais ou finais, serão divulgados como fruto da cooperação após anuência das partes, conferindo-lhes os créditos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – Da Extinção

8.1. O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

8.2. Quaisquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas ao **MUNICÍPIO** e ao **INCAPER** as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.3. Constituem motivo para denúncia do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no ajuste; e
- c) Falta de prestação de contas no prazo estabelecido.

8.4. O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Handwritten signatures





CLÁUSULA NONA – Disposições Finais

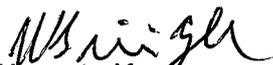
9.1. Havendo celebração de contratos entre o **INCAPER** e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

10. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem e a tudo assistiram.

Vitória (ES), 24 de outubro de 2018.


Wanzete Kruger

Prefeito Municipal de Domingos Martins


Nara Sthefania Tedesco Medrado Rocha
Diretora Presidente do Incaper

TESTEMUNHAS:

Nome: Ademir Uchegu Assinatura: Ademir Uchegu

Nome: Lucas Miranda dos
santos Assinatura: Lucas Miranda dos
santos





29
 16

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente Instituto Capixaba de Pesquisas, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper				CNPJ 27.273.416/0001-30	
Endereço Rua Afonso Sarlo, 160 – Bento Ferreira					
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29052-010	DDD/Telefone (27) 3636-9897	E.A Pública	
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29052-010	DDD/Telefone (27) 3636-9878		
Nome do Responsável Nara Sthefania Tedesco Medrado Rocha				CPF [REDACTED]	
CI / Órgão Expedidor [REDACTED]		Cargo Diretora Presidente	Função Diretora Presidente	Matrícula 3907651	
Endereço: [REDACTED]				CEP [REDACTED]	

2. OUTROS PARTICIPES

Nome Prefeitura Municipal de Domingos Martins		CNPJ / CPF 27.150.556/0001-10	E.A Pública
Endereço Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro			
Cidade Domingos Martins	UF ES	CEP 29260-000	DDD/Telefone (27) 3268-1239
Nome do Responsável Wanzete Kruger			CPF [REDACTED]
CI / Órgão Expedidor [REDACTED]		Cargo Prefeito	Função Prefeito
Endereço: [REDACTED]			CEP [REDACTED]

Rua Afonso Sarlo, 160 – Bento Ferreira – CEP 29.052-010 – Vitória/ES – Telefax (27) 3636-9891
 CNPJ/MF 27.273.416/0001-30 – Insc. Estadual 08063835-0 – www.incaper.es.fov.br





3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Códigos dos Planos de Ações: Título: Convênio de cooperação técnica, que entre si fazem o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper e a Prefeitura Municipal de Domingos Martins.	<u>Período de Execução</u>	
	Início 2018	Fim 2021
Identificação do Objeto: O presente Convênio objetiva o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando a execução de um Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS, construído no âmbito dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMRDS, que congrega poder público, entidades da sociedade civil, iniciativa privada e agricultores familiares, ou em outro fórum, quando for o caso, em consonância com as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando a melhoria das condições de vida do meio rural do Município de Domingos Martins.		
Justificativa da Proposição Orientar e assistir, sem quaisquer ônus, aos agricultores de base familiar, trabalhadores rurais, assentados, assalariados e parceiros, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados de pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento de renda e o bem-estar da família rural.		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO			
	Unidade	Quant.	Início	Término
Prestar assistência técnica aos agricultores familiares e organizações rurais	Agricultores	2000	set/18	dez/21



**5. PLANO DE APLICAÇÃO**

Especificação	Proponente (Incap)	Concedente (Município)	Cota	Vencimento
Fornecimento de Telefone		X		
Espaço para funcionamento dos ELDR's de Domingos Martins e Pedra Azul		X		
Fornecimento de Material de Expediente		X		
Fornecimento de Internet no Escritório		X		
Fornecimento de serviços de limpeza nas dependências dos ELDRs		X		
Fornecimento de Internet.		X		
Fornecimento de Energia para ELDR's		X		
Fornecimento de Água/Esgoto para ELDR's		X		
Pessoal: Técnico de Extensão em Desenvolvimento Rural - Agropecuária		X		
Pessoal: Assistente de Suporte em Desenvolvimento Rural para ELDR de Paraju		X		
Pessoal: Assistente de Suporte em Desenvolvimento Rural para o CPDI		X		





80
cup

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto ao Município de Domingos Martins, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento

Vitória, 24 de outubro de 2018.


Nara Stéfania Tedesco Medrado Rocha
Diretora Presidente do Incaper

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Domingos Martins, 24 de 10 de 2018.


Wanzete Kruger
Prefeito Municipal de Domingos Martins



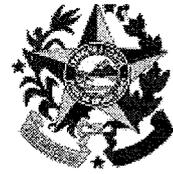
81
anf**ANEXO II – Despesas de Custeio**

Para consecução do objeto deste convênio o Município de Domingos Martins, compromete-se a arcar com as despesas de custeio ordinárias para o funcionamento das Unidades do Incaper, que seguem:

Quadro de despesas:

Despesa	Fornecedor	Data de Vencimento	Cota/Valor máximo mensal
Fornecimento de Internet nos Escritórios do Incaper de Domingos Martins, Pedra Azul e Paraju	Município	2021	R\$ -----
Fornecimento de Material de Expediente para os Escritórios do Incaper de Domingos Martins, Pedra Azul e Paraju	Município	2021	R\$ -----
Pagamento de Água/Esgoto dos Escritórios do Incaper de Domingos Martins, Pedra Azul e Paraju	Município	2021	R\$ -----
Pagamento de Energia Elétrica dos Escritórios do Incaper de Domingos Martins, Pedra Azul e Paraju	Município	2021	R\$ -----
Pagamento do telefone fixo dos Escritórios do Incaper de Domingos Martins, Pedra Azul e Paraju	Município	2021	R\$ -----
Fornecimento de serviços de limpeza nas dependências Escritórios do Incaper de Domingos Martins, Pedra Azul e Paraju	Município	2021	R\$ -----
Disponibilização de espaço para funcionamento dos Escritórios do Incaper de Domingos Martins e Pedra Azul	Município	2021	R\$ -----
Cessão de pessoal para exercer a função de Técnico em Desenvolvimento Rural, para realizar serviços técnicos na área Agropecuária do ELDR de Paraju	Município	2021	R\$ -----
Cessão de pessoal para exercer a função de Assistente de suporte em Desenvolvimento Rural para serviços administrativos no Escritório do Incaper de Paraju e no Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Serrano	Município	2021	R\$ -----





ANEXO III – Cessão de Servidores

Para consecução do objeto deste convenio o Município de Domingos Martins compromete-se a ceder os servidores, conforme abaixo:

01.

Nome do Servidor: Gilmere Maria Uliana
Formação escolar e profissional: Ensino fundamental completo
Cargo na Prefeitura: Técnico em serviços públicos
Função Exercida no Incaper: Assistente de Suporte em Desenvolvimento Rural
Horário de Expediente no Incaper: O horário de expediente respeita a carga horária semanal da Prefeitura de Domingos Martins
Outras Observações: A servidora ficará lotada no Centro Regional de Pesquisa na Fazenda Mendes da Fonseca.

02.

Nome do Servidor: Ater Luiz Hand
Formação escolar e profissional: Técnico em Agropecuária
Cargo na Prefeitura: Técnico em agropecuária
Função Exercida no Incaper: Técnico de Extensão em Desenvolvimento Rural
Horário de Expediente no Incaper: O horário de expediente respeita a carga horária semanal da Prefeitura de Domingos Martins
Outras Observações: O servidor ficará lotado no ELDR de Paraju.

03.

Nome do Servidor: A ser definido
Formação escolar e profissional: Ensino médio completo
Cargo na Prefeitura:
Função Exercida no Incaper: Assistente de Suporte em Desenvolvimento Rural
Horário de Expediente no Incaper: O horário de expediente respeita a carga horária semanal da Prefeitura de Domingos Martins
Outras Observações: O servidor ficará lotado no ELDR de Paraju.



Vitória (ES), Quinta-feira, 25 de Outubro de 2018.

Orçamentária, tudo conforme consta dos autos do Processo nº 79641490.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Termo de Fomento originário. Vitória/ES, 24 de Outubro de 2018.

JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 435542

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

PORTARIA nº 097-S, de 24 de outubro de 2018.

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, **JANAINA DE OLIVEIRA MUNIZ LYRA**, nº funcional 3822346, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, a contar de 22 de outubro de 2018.

Vitória, 24 de outubro de 2018.

PAULO ROBERTO FERREIRA
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Protocolo 435689

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER

RESUMOS DE CONVÊNIOS Nº 011/2018

PARTES: INCAPER X MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

OBJETO:

O presente Convênio objetiva o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando a execução de um Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS, construído no âmbito dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMRDS, que congrega poder público, entidades da sociedade civil, iniciativa privada e agricultores familiares, ou em outro fórum, quando for o caso, em consonância com as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando a melhoria das condições de vida do meio rural do Município de Domingos Martins.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes.

Vitória(ES), 24 de outubro de 2018.

NARA STEFANIA TEDESCO MEDRADO ROCHA
Diretora Presidente do Incaper
Protocolo 435368

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017
Pregão nº 02/2017
Processo nº 78908167

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP

CONTRATADA: DELTA AUTOMOTORES LTDA-ME
CNPJ:05.080.045/0001-37

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 05/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **01/11/2018**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade nº 35.101.26.122.0800.2070 e do Elemento de Despesas 3.3.90.33, previsto no orçamento de 2018.

VALOR: O valor mensal previsto será R\$ 1.746,70 (mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

Vitória/ES, 24 de outubro de 2018.

VALDIR ANTÔNIO ULIANA
Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas (Respondendo - Decreto nº 1.501-S, de 15.10.2018, publicado no DIO em 16.10.2018.)
Protocolo 435622

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 036/2018 - TCA 2

PROCESSO Nº 79321763

PARTÍCIPES: Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Espírito Santo, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA e a empresa ArcelorMittal Brasil S/A - Tubarão.

OBJETO: Estabelecer providências de comum acordo visando garantir o incremento do controle de emissões atmosféricas naquilo que lhes incumbe para contribuir com a melhoria da qualidade do ar na Região Metropolitana da Grande Vitória.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o cumprimento das Metas estabelecidas na Cláusula Segunda.

Vitória, 21 de setembro de 2018.

ANDRÉ PIMENTEL FILHO
Procurador da República - MPF

MARCELO LEMOS VIEIRA
Promotor de Justiça - MPES

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SÉRGIO FANTINI DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IEMA

BENJAMIN MÁRIO BAPTISTA FILHO
Diretor Presidente da área de Ações Planos

JORGE LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Diretor de Operações da área de Ações Planos
Protocolo 435387

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2018

PROCESSO SEAMA: 83132767
CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por Intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CONTRATADA: Salute Locação de Empreendimentos LTDA.

OBJETO: Serviços de locação de veículo automotor, sem motorista.

VALOR MENSAL: R\$ 2.217,39

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho:

10.41.101.18.122.0800.2070

Elemento: 3.3.90.33

VIGÊNCIA: O contrato terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.

Cariacica/ES, 24 de outubro 2018.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
Secretário de Estado - SEAMA
Protocolo 435530

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 049, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei 10.143/2013;

RESOLVE:

Conceder recesso, de acordo com o Art. 13 § 1º e § 2º da Lei nº 11.788/2008, aos estagiários abaixo relacionados:

"PROGRAMA JOVENS VALORES"

Nome	Período
JOSÉ VITOR ALVES REIS VACILESKI	15/10/2018 A 04/11/2018
KLEITON DA SILVA ARAGÃO	18/10/2018 A 01/11/2018

Vitória, 23 de outubro de 2018

MARCIO LUIS BRAGATO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Protocolo 435399

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

4ª CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

Processo Seletivo Simplificado de Contratação em Designação Temporária - Edital nº 02/2018 - IEMA

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o **4ª CONVOCAÇÃO DE CONTRATO**, objeto do Edital nº 002/2018 para contratação de servidores em designação temporária para o cargo de **Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos**, O resultado estará disponível a partir das 10 horas do dia 25 de outubro de 2018, no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

Cariacica/ES, 23 de outubro de 2018.

SERGIO FANTINI DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 435615

3ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

Processo Seletivo Simplificado de Contratação em Designação Temporária - Edital nº 02/2018 - IEMA

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso de suas atribuições legais, torna público a **3ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**, objeto do Edital nº 002/2018, para a contratação de servidores em designação temporária para os cargos de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos. A relação dos candidatos convocados estará disponível a partir das 10 horas do dia **25 de outubro de 2018**, no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br. Os candidatos convocados deverão protocolar a documentação comprobatória, conforme item 3.3 do Edital nº 002/2018, nos dias **25 a 31 de outubro de 2018, no horário das 9 h às 16 h**, no setor de Protocolo, na Sede do IEMA, no endereço sito à Rodovia BR 262, KM 0, s/n - Jardim América, Cariacica - ES, 29140-500, Prédio II.

Cariacica/ES, 23 de outubro de 2018.

SERGIO FANTINI DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 435619